

de uma árvore da espécie Ligustro, e remoção de uma árvore da espécie Sibipiruna, plantadas na **RUA MARIA DA CONCEIÇÃO STANWEZ, 76, VILA CARDOSO FRANCO**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 124/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a poda de duas árvores, e remoção de uma árvore, plantadas na **RUA HENRY FUSELI, 255 E 261, PARQUE DOS BANCÁRIOS**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 126/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016, DO S.A.C. Nº 11475558.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a remoção de três árvores da espécie Uva Japonesa, plantadas na **RUA SERRA DE CAPIVARUÇU, 237, JARDIM ADUTORA**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os munícipes, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 127/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a poda de duas árvores da espécie Ligustro, e de remoção de duas árvores da mesma espécie, plantadas na **RUA FRANCESCO USPER, 59, 103 E 120, CONJUNTO HABITAC. TEOT. VILELA**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 129/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a remoção de uma árvore da espécie Ipê, plantada na **RUA ARRUDA CABRAL, 31, SAPOEMBA**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 130/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016, DO T.I.D. Nº 15080577.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a poda de uma árvore da espécie Ligustro, plantada na **AVENIDA DA BARREIRA GRANDE, 2.140, VILA BANCÁRIA**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 131/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016, DO S.A.C. Nº 13991455.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a remoção de uma árvore da espécie Sibipiruna, plantada na **RUA SHINSEI KAMIDA, 185, VILA BRASIL**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 132/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016, DO S.A.C. 14091177.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a poda de uma árvore da espécie Mangueira, de uma árvore da espécie Goiabeira, de uma árvore da espécie Não Identificada, e de uma árvore da espécie Gerivá, plantadas na **RUA GARGAÚ, 222, JARDIM PLANALTO**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 133/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ CPO/ 2.016, DO S.A.C. 15598774.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a remoção de uma árvore da espécie Amoreira, plantada na **RUA LEITÃO DE BARROS, 32, JARDIM VIRGÍNIA**, que será realizada pela Prefeitura.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal Paulistana nº 10.191/1.990, e Decreto Municipal Paulistano nº 29.586/1.991.

Os municípios, que discordarem, poderão apresentar recursos, devidamente fundamentado, juntamente nesta Subprefeitura, no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

LAUDO TÉCNICO Nº 125/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ 2.016.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a poda e remoção de uma árvore da espécie Ipê, de duas árvores da espécie Schinnus, de três árvores da espécie Goiabeira, de uma árvore da espécie Ligustro, de uma árvore da espécie Abacateiro, de uma árvore da espécie Não Identificada, de quatro árvores da espécie Amoreira, de uma árvore da espécie Magnólia, de uma árvore da espécie Mangueira, e de uma árvore da espécie Ficus, plantada na **TRAVESSA JUNE MATHIS, S/Nº, FAZENDA DA JUTA**, que será realizada pelos requerentes.

Os requerentes se comprometerão em plantar novas mudas no prazo de 30 (trinta) dias nos locais das árvores que foram extraídas, conforme determina o artigo 14 da Lei Paulistana nº 10.365/1.987, e artigo 17 do Decreto Paulistano nº 26.535/1.987, e farão provas junto à Subprefeitura de Sapopemba.

LAUDO TÉCNICO Nº 128/ PMSP/ SMSP/ SP-SB/ 2.016.

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, juntado ao processo administrativo nº **2016-0.120.616-6**, que acolho, e com fundamento na Lei Municipal Paulistana nº 10.365/1.987, e Decreto Municipal Paulistano nº 26.535/1.988, **DEFIRO** a poda de uma árvore da espécie Mangueira, e de uma remoção da espécie Ligustro, plantada na **RUA FRANCESCO USPER, 59, CONJUNTO HABITAC. TEOT. VILELA**, que será realizada pelos requerentes.

Os requerentes se comprometerão em plantar novas mudas no prazo de 30 (trinta) dias nos locais das árvores que foram extraídas, conforme determina o artigo 14 da Lei Paulistana nº 10.365/1.987, e artigo 17 do Decreto Paulistano nº 26.535/1.987, e farão provas junto à Subprefeitura de Sapopemba.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-174

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA
ENDEREÇO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/PE
2016-0.044.696-1 JOSE BENDITO DIAS INDEFERIDO
INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE DESDOBRO DE LOTE NOS TERMOS DA SECAO 4.A.8.II DO DECRETO 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNICADO EMITIDO ANTERIORMENTE - VICIO INSANAVEL.
2016-0.108.598-9 ALAN BEZERRA GOMES INDEFERIDO
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR CURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Processo nº 6025.2016/0007252-9
I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais 1096473, AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:
DOADORES: JULIANA GOMES (CPF 260.976.448-09), MICHELLE BRUNA AGUIAR HENRIQUES (CPF 362.645.728-10) e JULIANA DE SOUZA LEURENROTH (CPF 343.135.448-3), integrantes do grupo "Leia Mulheres", representadas legalmente pela primeira nomeada.
OBJETO: Realização do Projeto "Leia Mulheres" - Clube de Leitura , com a leitura do livro "O quinze", de Raquel de Queiroz
PERÍODO: 24/09/2016 , das 16h00 às 17h40, conforme Proposta/Cronograma 1095185
LOCAL: Espaço Mario Chamie - Centro Cultural São Paulo
II -Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, fica designado como fiscal desta doação a servidora Deise Getulíia de Melo, RF 726.619.7 e Juliana Lazarim, RF 778.610.7, como suplente,

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2015-0.222.612-6
I - À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO** a **DESPESA** aqui tratada, e consequente emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 52.399,98 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), onerando a dotação orçamentária nº 25.00.25.10.13.122.3024.2.1 00.3.1.90.96.00.00, conforme reserva de fls. 114, em favor da Universidade de São Paulo – CNPJ nº 63.025.530/0001-04, objetivando o reembolso a título de remuneração, encargos sociais e trabalhistas obrigatórios por lei da servidora Beatriz Cavalcanti de Arruda, CPF nº 157.573.618-75, cedido à Municipalidade de São Paulo para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura no período de 01/10/2016 a 31/12/2016, em conformidade com a Lei nº 13.562/03 e Decreto nº 48.461/07.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2015-0.222.602-9
I - À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO** a **DESPESA** aqui tratada, e consequente emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 36.502,54 (trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária nº 25.00.25.10.13.122.3024.2.100.3.1.90.9 6.00.00, conforme reserva de fls. 115, em favor da Universidade de São Paulo – CNPJ nº 63.025.530/0001-04, objetivando o reembolso a título de remuneração, encargos sociais e trabalhistas obrigatórios por lei do servidor José Hermes Martins Pereira, CPF nº 131.531.778-80, cedido à Municipalidade de São Paulo para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura no período de 01/10/2016 a 31/12/2016, em conformidade com a Lei nº 13.562/03 e Decreto nº 48.461/07.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2014-0.336.226-9
I - À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO** a **DESPESA** aqui tratada, e consequente emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 41.877,28 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), onerando a dotação orçamentária nº 25.00.25.10.13.122.3024.2.100.3.1. 90.96.00.00, conforme reserva de fls. 183, em favor da Universidade de São Paulo – CNPJ nº 63.025.530/0001-04, objetivando o reembolso a título de remuneração, encargos sociais e trabalhistas obrigatórios por lei do servidor Luiz Armando Bagolin, CPF nº 138.908.558-90, cedido à Municipalidade de São Paulo para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura no período de 01/10/2016 a 31/12/2016, em conformidade com a Lei nº 13.562/03 e Decreto nº 48.461/07.

COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2016-0.127.469-2
I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2016-0.127.469-2, em nome de Joeli Espirito Santo da Rocha, referente ao período de 28/06/2016 a 15/08/2016, no valor de R\$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais).

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2016-0.127.472-2
I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2016-0.127.472-2, em nome de Joeli Espirito Santo da Rocha, referente ao período de 08/08/2016 a 15/08/2016, no valor de R\$ 3.919,44 (três mil novecentos e dezenove reais, quarenta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

COMUNICADO
O Diretor do Departamento do Arquivo Histórico de São Paulo, COMUNICA que **"Considerando a realização do evento "Arquivo Histórico de São Paulo: Memórias, Práticas e Perspectivas"**, o atendimento ao público, tanto presencial quanto agendado, estará suspenso nos dias 06, 13, 20 e 27 de outubro de 2016 das 14:00h às 18:00h."

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO
2016-0.215.305-8. À vista dos elementos constantes no presente e a fim de viabilizar o pagamento de despesas desta Unidade Orçamentária que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513/88, nos Decretos Municipais nº 48.592/07 e 29.929/91, assim como na Portaria SF nº151/12, AUTORIZO o Adiantamento em nome de ALEXANDRO ROBSON BERTONCINI, RF nº 5391709, RG nº 14.839.344-5, CPF nº 059.502.668-03, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao mês de outubro de 2016, onerando a dotação orçamentária 85.10.13.122.3024.2100.3390.3900.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 6.713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a publicidade de aluno estrangeiro concluinte do Ensino Fundamental em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
- o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, contido na Lei nº 9.394/96 – LDB;
- o direito à educação, preconizado pela Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- o disposto no subitem 3 do item II – Conclusão do Parecer CME nº 17/04, aprovado em 27/05/04, que incumbe ao Sistema Municipal de Ensino as providências relativas à publicação dos nomes dos alunos estrangeiros concluintes de curso, independentemente de sua situação legal;

- o direito à matrícula, continuidade de estudos e conclusão de curso do aluno estrangeiro, contido na Portaria SME nº 6.837, de 23/12/14, que dispõe sobre normas gerais do Regime Escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público o nome da aluna estrangeira sem Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, que concluiu o Ensino Fundamental em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - A Unidade Escolar expedirá o Certificado de Conclusão ao aluno e demais documentos escolares a fim de assegurar-lhe seu direito no País.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 6.713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

ALUNO ESTRANGEIRO SEM RNE
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JACANÃ/TREMEMBÉ
EMEF ALMIRANTE TAMANDARÉ
Ato de Criação: Decreto nº 3.441, de 16/11/1956
Ato de Denominação Decreto nº 8.392, de 08/09/1969
Autorização: Portaria CEE nº 01, de 06/04/1981 – DOE 10/04/1981

CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
1 - Nome da aluna: MIRIAM PAMELA LIMACHI MENA
Data e Local de Nascimento: 27/12/1997 – La Paz – Murilo – El Alto - Bolívia
Nacionalidade: Boliviana
Ano de conclusão: 2013

PORTARIA Nº 6.720, DE 23 SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou o Coordenador da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, e,

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei municipal nº 16.140/15, regulamentada pelo Decreto nº 56.913/16, que dispõe sobre obrigatoriedade de

inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.

- a necessidade de se abordar temas relativos à alimentação e nutrição perpassando pelo currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

- a necessidade de definir e estabelecer parâmetros e procedimentos que efetivem e apoiem a implantação da horta pedagógica e projetos pedagógicos decorrentes desta prática, tais como: sustentabilidade, culinária, alimentação orgânica e agroecologia.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial, com integrantes da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE e da Coordenadoria Pedagógica – COPED, abaixo relacionados, sob a sob a coordenação do primeiro designado:

Douglas de Paula D’Amaro – SME CODAE – RF: 818.558.1/1
Julia Mercedes Pérez Florido – SME CODAE – RF: 827.286.7/1

Laura da Silva Dias Rahal – SME CODAE – RF: 609.904.1/1
Emerson José Ribeiro Lemes – SME CODAE – RF: 676.438.0/1

Matilde Conceição Lescano Scandola – SME CODAE – RF: 684.769.2/1

Denilson Amorim Seckler – SME CODAE – RF: 793.196.4/1
Michelle Alessandra de Castro – SME CODAE – RF: 811.521.4/1

Andreia Medolago de Medeiros – SME COPED – RF: 792.375.9/1

EQUIPE DE APOIO:
Bruno Otavio Teixeira Mendes – SME CODAE – RF: 817.934.4/1

Maira Teodoro da Silva – SME CODAE – RF: 827.546.7

Art. 2º - A Comissão Especial ora constituída tem por finalidade viabilizar ações orientadoras/técnicas voltadas para a implantação de hortas pedagógicas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – As ações mencionadas no caput serão articuladas com o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais envolvidas.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:
- Incentivar e orientar a construção das hortas pedagógicas nas Unidades Educacionais da RME;

- Subsidiar tecnicamente a implantação e desenvolvimento das hortas pedagógicas;

- Monitorar por meio da plataforma virtual de gestão as hortas pedagógicas ativas e seus desdobramentos (cisternas, compostagem, viveiros, etc);

- Possibilitar a integração da comunidade local por meio de parcerias;

- Promover estratégias de aproximação com organismos da sociedade civil, de natureza acadêmica ou institucional que desenvolvam trabalhos relacionados ao tema;

- Disponibilizar, pelo site da SME, subsídios técnicos necessários para a implantação e manutenção das hortas pedagógicas;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

SME
TID 15566544 - EMEI PADRE CHARBONNEAU – PJ - Autorização para visita fora do Município de São Paulo – I - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores: Andrea Bellentani Marmilli - RF. nº 599.920.1; Berenice da Silva Turone - RF. nº 728.144.7; Cibele Gomes Castilho – RF. nº 675.290.0; Cristina de Oliveira Machado Vial – RF. nº 741.767.5; Elaine Luciano Lourenço da Silva – RF. 628.242.3; Elaine Cristina Baatsch – RF. nº 811.966.0; Gabriela Pastrello Bono – RF. nº 819.995.7; Gildete Nogueira dos Santos – RF. nº 613.666.4; Grazieli Caroline Correa Stefanone Alle – RF. nº 694.942.8; Josiane Andrade Neves – RF. nº 744.393.9; Kelly Regina Bernardo Rocha – RF. nº 598.704.1; Lilian Damarachi Galli – RF. nº 723.821.5; Lygia Maria Rodrigues Gonçalves – RF. nº 646.972.8; Marta Janete Correa – RF. nº 730.625.3; Regina Rodrigues Cervantes – RF. nº 627.005.1; Rosana Lopes Marques – RF. nº 598.768.7; Rosimeire Camargo Moros – RF. nº 682.442.1; Sandra Mucin de Souza – RF. nº 728.298.2; Sandra Vieira Nunes – RF. nº 571.764.7; Tatiana P. Burgarin Frank – RF. nº 727.809.8; Vanessa Marcelle Dongo – RF. nº 711.956.9, listados às fls. 02, saiam do Município de São Paulo, para a finalidade de visitar a Hípica de Santa Terezinha – Associação de Equitação e Equoterapia de Carapicuíba, localizado no município de Carapicuíba – SP, no dia 30/09/2016. – II - A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas

DESPACHO DA SECRETÁRIA

SME
2015-0.134.711-6 - Diretoria regional de Educação Butantã - Apuração Preliminar – Denúncia - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 194 a 202, 259 e 260, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Butantã à fl. 262, da Divisão de Normalização e Orientação Técnica de SME às fls. 263 a 266 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 98, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 07/14, na Portaria SME 7.671/15, e do que consta do Protocolado nº 16.68.010º16, expedie a presente Portaria:

Art. 1º- Fica autorizado o funcionamento do Centro de Recreação Infantil Rumo do Girassol Ltda., localizado na Rua Eng.º Sampaio Coelho, nº 97, Vila Monumento, São Paulo, mantido por Centro de Recreação Infantil Rumo do Girassol Ltda., CNPJ 02.324.238/0001-06, com a finalidade de atender crianças de 02(dois) a 05 (cinco) anos de idade.